



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



LEI Nº 1858/2021

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 1848/2021, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar”.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1848, de 21 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º e seus incisos.”

Art. 2º. Os atos praticados desde a data da sanção da Lei nº 1848/2021 ficam convalidados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2021.

Pirapetzinga, 17 de setembro de 2021.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

